

Memorando

Guarulhos, 30 de janeiro de 2026.

As Equipes Gestoras das Escolas da Prefeitura de Guarulhos e Centros Educacionais – CEU, CME Parque Chico Mendes – CEMEA, Parque Júlio Fracalanza e CME Adamastor

ASSUNTO: Diretrizes e Organização da Educação em Tempo Integral nos Centros Educacionais.

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE em especial a Meta 6;

Considerando a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerando a Lei Municipal nº 7.598, de 1º de dezembro de 2017, que aprovou o Plano de Educação da Cidade de Guarulhos - PME, bem como as diretrizes da atual Política Municipal da Educação;

Considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 2.036, de 23 de novembro de 2023;

Considerando as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral (Resolução CNE/CEB nº 7/2025);

Considerando a Portaria Municipal nº06/2026, que estabelece os programas e projetos que compõe a política do Município para a Educação em tempo integral;

Tendo em vista a necessidade de regulamentar a implementação, organização, e desenvolvimento do trabalho considerando que os espaços educacionais devem estar pautados pelos princípios éticos, inclusivos, políticos e estéticos, com vistas à construção de projetos escolares, à organização dos espaços, ao cotidiano e às práticas pedagógicas a serem desenvolvidas nas unidades educacionais que visem não somente à apropriação de conceitos, mas também ao desenvolvimento de atitudes e procedimentos, garantindo assim o direito de aprendizagem aos educandos, conforme concepção expressa na Proposta Curricular – Quadro de Saberes Necessários (QSN) – 2019, segue as devidas normativas:

Este documento apresenta as orientações fundamentais para o funcionamento da **Educação em Tempo Integral (ETI)** na rede municipal de educação, integrando as bases legais nacionais com as normativas específicas do nosso território.

1. Fundamentação Legal e Concepção

A Educação em Tempo Integral em Guarulhos está fundamentada na Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), na Lei Federal nº 14.640/2023 e na Lei Municipal nº 7.598/2017 (Plano Municipal de Educação - PME).

A proposta adota uma concepção de Educação Integral que compreende o desenvolvimento do educando em sua multidimensionalidade: cognitiva, física, social, emocional, cultural e política. O objetivo é garantir o direito de aprendizagem por meio de processos formativos que integrem diferentes saberes e espaços educativos.

2. Organização e Carga Horária

Nos Centros de Educação Municipal - CME e unidades integradas aos Centros de Educação Unificado - CEU, o tempo integral é estruturado sob as seguintes condições:

- **Jornada Escolar:** Caracteriza-se pela permanência do estudante por tempo igual ou superior a **7 horas diárias ou 35 horas semanais**.

- **Turnos:** A carga horária é distribuída em dois turnos, garantindo que não haja sobreposição entre eles durante o período letivo.

- **Programa Educação Integral:** Esta ação é o pilar complementar em Guarulhos, oferecendo ampliação de **2 horas diárias (10 horas semanais)** para fortalecer as potencialidades e os saberes dos educandos.

I - Para as crianças matriculadas no período matutino o atendimento será realizado das 12 (doze) horas às 14 (quatorze) horas;

- a) 20 (vinte) minutos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência;
- b) 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos com atividade pedagógica planejada intencionalmente;
- c) 20 (vinte) minutos dedicados ao descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição.

II - Para as crianças matriculadas no período vespertino o atendimento será realizado das 11 (onze) horas às 13 (treze) horas, sendo:

- d) 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos com atividade pedagógica planejada intencionalmente;
- e) 20 (vinte) minutos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência;
- f) 20 (vinte) minutos dedicados ao descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição.

O período destinado às atividades pedagógicas curriculares será conduzido pelos professores.

Considerando que o processo educativo não se restringe à sala de aula, mas ocorre em todos os espaços e tempos escolares, legitimando a atuação integrada de todos os agentes públicos na formação dos estudantes e participantes ativos do projeto pedagógico.

Dessa forma no que tange aos tempos de **alimentação, higiene, socialização e convivência** (20 minutos), bem como aos momentos de **descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição** (20 minutos), as atividades poderão ser conduzidas com o apoio dos profissionais da educação da unidade, reconhecendo e valorizando o papel social de educar inerente a todos.

3. Proposta Curricular e o QSN

O trabalho pedagógico é orientado pelo **Quadro de Saberes Necessários (QSN)**, que visa não apenas a apropriação de conceitos, mas o desenvolvimento de atitudes e procedimentos.

Para os **1º e 2º anos do Ensino Fundamental**, o material "Saberes na Rede" exemplifica essa integração ao utilizar elementos do território de Guarulhos como recursos de aprendizagem:

- **Territorialidade:** O uso de curiosidades sobre a cidade, como exemplo Aeroporto Internacional (referenciado pelo personagem Air Gru) e o Zoológico de Guarulhos, para contextualizar o ensino de leitura, escrita e ciências.

- **Educação Lúdica:** O aprendizado ocorre por meio de interações, pesquisas e observação do entorno escolar, transformando a cidade em um "currículo vivo".

4. Acesso, Permanência e Equidade

A seleção de estudantes para a jornada ampliada deve seguir critérios rigorosos de **equidade**, priorizando aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. São considerados indicadores de risco social, raça, sexo, condição de deficiência, famílias monoparentais e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

5. Gestão e Planejamento (PPP)

Cada unidade educacional deve construir coletivamente seu **Projeto Político-Pedagógico (PPP)**. Este documento deve:

- Mapear as características do território onde a escola está inserida.
- Estabelecer o perfil do educando que se pretende formar.
- Ser revisitado periodicamente para avaliar o cumprimento das metas e a qualidade do ensino oferecido.

A eficácia desta política em nível local depende da intersectorialidade, articulando a educação com saúde, cultura, esporte e assistência social para garantir uma rede de proteção e desenvolvimento pleno aos estudantes.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: dgee@educacao.guarulhos.sp.gov.br ou pelos telefones 2475-7300 (ramal 7525).

Luciene Almeida Andrade
Diretora de Departamento
Departamento de Gestão de Espaços Educacionais

de acordo,

Silvio Rodrigues
Secretario de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Almeida Andrade, Diretor(a) de Departamento**, em 30/01/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Rodrigues da Silva, Secretário (a) Municipal**, em 30/01/2026, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788002** e o código CRC **4DCEBD82**.